



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 38/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 22 de abril de 2021

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 19/04/2021,

- Considerando a portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;
- Considerando a portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020 que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;
- Considerando a medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Considerando a portaria MEC nº 376, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.
- Considerando a resolução 2/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2021 que aprova a prorrogação da suspensão das atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 30 de junho de 2021 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

RESOLVE:

I - Alterar o art. 5º do Regulamento do Programa de apoio pedagógico ou monitoria pertencente ao programa de assistência estudantil, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 5º – Poderão concorrer ao Programa Apoio Pedagógico os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente – que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Comprovar ter obtido no último bimestre média igual ou superior a 7,0 (sete) na área de conhecimento ou componente curricular pretendida;
- II. Tenham assiduidade nas aulas igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- III. Apresentar as documentações exigidas em edital específico.

Parágrafo Único. O professor que requisitar aluno monitor via Programa de Apoio Pedagógico poderá, em sua solicitação, suspender o inciso I, apenas com o objetivo de selecionar ingressantes ou iniciantes em seu componente curricular

Leia-se:

Art. 5º - Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados na sede e centros de referências do IFMT Câmpus São Vicente que estejam cursando ou tenham concluído o componente curricular pretendido;

Parágrafo Único. O aluno deverá apresentar as documentações exigidas em edital específico.

II - TODAS as atribuições/atividades da Coordenação do Programa de Apoio Pedagógico serão conduzidas por comissões designadas pela Diretoria de Ensino.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lívio dos Santos Wogel, DIRETOR - CD0002 - SVC-DG**, em 22/04/2021 15:46:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171497

Código de Autenticação: 09c3750fba



PORTARIA 38/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 22 de abril de 2021